LEI Nº 5.171/2023

Cria mecanismo para coibir a discriminação da pessoa obesa, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O objetivo principal desta Lei é coibir a discriminação da pessoa obesa, através das seguintes medidas que poderão ser implementadas pelo poder público municipal, através das secretarias competentes:

I - implementar medidas legais para coibir a discriminação contra pessoas obesas em todas as esferas da sociedade, incluindo o trabalho, a educação, o acesso a serviços públicos e o atendimento em estabelecimentos comerciais;

II - promover a inclusão social da pessoa obesa, estabelecendo mecanismos que possam garantir a essas pessoas o acesso às oportunidades e recursos que assegurem sua participação plena na sociedade;

III - garantir o acesso a serviços de saúde adequados, incluindo acompanhamento médico especializado, tratamentos, medicamentos e programas de prevenção direcionados à população obesa; e

IV – reforçar ações educativas, campanhas de conscientização sobre a obesidade, seus riscos e impactos na vida das pessoas, bem como promover a adoção de hábitos saudáveis de vida.

Art. 2º A discriminação contra a pessoa obesa pode ser combatida na sociedade através da adoção de algumas medidas pelo poder público:

I - estabelecer sanções para práticas discriminatórias contra pessoas obesas, seja no âmbito público ou privado, garantindo sua proteção e acesso a direitos básicos;

II – adaptação dos espaços públicos, tais como transporte, calçadas e praças, para que sejam acessíveis e adequados às necessidades das pessoas obesas, cujos recursos sejam oriundos de parcerias com a organizações não governamentais, doações e instituições afins;

III - estabelecer incentivos e programas de apoio para empresas e empregadores que promovam a inclusão e o respeito à diversidade, incluindo o combate à discriminação contra pessoas obesas no ambiente de trabalho; e

IV - garantir, através da secretaria competente, a disponibilidade de serviços de saúde especializados no atendimento à população obesa, incluindo estrutura física adaptada, equipamentos e profissionais capacitados.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de novembrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 307/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, Empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.106.657/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 916005/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.784,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro mil reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49 e Fiscal Suplente o Servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

Contratada

LEI Nº5.171/2023

Cria mecanismo para coibir a discriminação da pessoa obesa e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O objetivo principal desta Lei é coibir a discriminação da pessoa obesa, através das seguintes medidas que poderão ser implementadas pelo poder público municipal, através das secretarias competentes:

I - implementar medidas legais para coibir a discriminação contra pessoas obesas em todas as esferas da sociedade, incluindo o trabalho, a educação, o acesso a serviços públicos e o atendimento em estabelecimentos comerciais;

II - promover a inclusão social da pessoa obesa, estabelecendo mecanismos que possam garantir a essas pessoas o acesso às oportunidades e recursos que assegurem sua participação plena na sociedade;

III - garantir o acesso a serviços de saúde adequados, incluindo acompanhamento médico especializado, tratamentos, medicamentos e programas de prevenção direcionados à população obesa;

IV – reforçar ações educativas, campanhas de conscientização sobre a obesidade, seus riscos e impactos na vida das pessoas, bem como promover a adoção de hábitos saudáveis de vida.

Art. 2º A discriminação contra a pessoa obesa pode ser minimizada na sociedade através da adoção de algumas medidas pelo poder público:

I - estabelecer sanções para práticas discriminatórias contra pessoas obesas, seja no âmbito público ou privado, garantindo sua proteção e acesso a direitos básicos;

II – adaptação dos espaços públicos, tais como transporte, calçadas e praças, para que sejam acessíveis e adequados às necessidades das pessoas obesas, cujos recursos sejam oriundos de parcerias com a organizações não governamentais, doações e instituições afins;

III - estabelecer incentivos fiscais e programas de apoio para empresas e empregadores que promovam a inclusão e o respeito à diversidade, incluindo o combate à discriminação contra pessoas obesas no ambiente de trabalho;

IV - garantir, através da secretaria competente, a disponibilidade de serviços de saúde especializados no atendimento à população obesa, incluindo estrutura física adaptada, equipamentos e profissionais capacitados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubrode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ider Jacinto

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 317/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, Empresa FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.479/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 875663/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 915996/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.120,75 (Cinco mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, inscrita no CPF n. 615.724.971-49 e Fiscal Suplente o Servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367.261-49.

DATA DE ASSINATURA: 01.11.2023

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR